

Lei nº 513/2013

“Prorroga os prazos para pagamento de IPTU e ITU do exercício de 2013 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás **APROVOU** e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU e ITU do exercício de 2013 com desconto de 80%(oitenta por cento) de juros e multa, exceto a correção monetária, para pagamento até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da Lei n.º 503/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2013.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2º Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura nos dias

16/10/2013 e 18/10/2013

Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças